



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO  
JF DIREITOS CREDITÓRIOS SELECIONADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **JIVE Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022 ("Gestor") e **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.230.601/0001-04, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, registrada na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório CVM n.º 18.667, expedido em 19 de abril de 2021 ("Administradora" e, doravante denominada em conjunto com os Cogestores, como "Prestadores de Serviços Essenciais").

RESOLVEM:

- I. Constituir o **JF DIREITOS CREDITÓRIOS SELECIONADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios ("Fundo"), composto por duas subclasses de cotas de classe única, cujo funcionamento dar-se-á nos termos da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), das demais leis e regulamentações aplicáveis, e de seu regulamento, que segue anexo a este instrumento ("Regulamento"), válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, § 3º, do Código Civil;
- II. Designar à Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração das Cotas;



- III. Designar à Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;
- IV. Designar **Danilo Christófaro Barbieri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.937.394-3 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 287.297.108-47, com escritório na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como diretor da Administradora responsável pela administração fiduciária do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo à CVM;
- V. Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição e início de funcionamento do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo;
- VI. Aprovar a 1ª emissão de cotas da Subclasse Sênior do Fundo ("1ª Emissão Sênior"), conforme as condições descritas no anexo I; e
- VII. Aprovar a 1ª emissão de cotas da Subclasse Subordinada do Fundo ("1ª Emissão Subordinada"), conforme as condições descritas no anexo II.

Por fim, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Sendo assim, assina o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.



DocuSigned by:

BD90B00FB9C6418...

DocuSigned by:

1013773A2F394FF...

**JIVE Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.**

Gestor

DocuSigned by:

CFB2599426424D9...

DocuSigned by:

A98DE78DB2D6437...

**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Administradora

DS



## ANEXO I

### **CONDIÇÕES DA 1ª EMISSÃO E COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO JF DIREITOS CREDITÓRIOS SELECIONADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“1ª EMISSÃO SUBCLASSE SÊNIOR”)**

- a. Valor Total da Emissão: O montante total da 1ª Emissão será correspondente a até R\$ 120.487.119,95 (cento e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos);
- b. Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c. Preço de Integralização: Correspondente ao Preço de Emissão;
- d. Quantidade de Cotas da 1ª Emissão: A ser apurado na data de cada integralização;
- e. Forma de Integralização: Em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente da Classe.;
- f. Público-alvo: Investidores Profissionais, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30;
- g. Valor Mínimo de Subscrição: Não aplicável;
- h. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas da classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- i. Procedimento de Distribuição: As cotas da 1ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 1ª Emissão;



- j. Forma de Colocação: Oferta pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos dos Artigos 26, VI, (a) e 27, I da Resolução CVM nº 160;
- k. Prazo de Distribuição: A 1ª Emissão terá início após a aprovação na data deste instrumento, com o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- l. Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das cotas da classe única do Fundo.



## ANEXO II

### **CONDIÇÕES DA 1ª EMISSÃO E COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DO JF DIREITOS CREDITÓRIOS SELECIONADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“1ª EMISSÃO SUBCLASSE SUBORDINADA”)**

- a. Valor Total da Emissão: O montante total da 1ª Emissão será correspondente a até R\$ 270.526.950,94 (duzentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos);
- b. Preço de Emissão: R\$ 1.000,00;
- c. Preço de Integralização: Correspondente ao Preço de Emissão;
- d. Quantidade de Cotas da 1ª Emissão: A ser apurado na data de cada integralização;
- e. Forma de Integralização: Mediante a entrega de Direitos Creditórios, observados os termos do Regulamento e do Contrato de Cogestão. ;
- f. Público-alvo: Investidores Profissionais, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30 ;
- g. Valor Mínimo de Subscrição: Não aplicável;
- h. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas da classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- i. Procedimento de Distribuição: As cotas da 1ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 1ª Emissão;



- j. Forma de Colocação: Oferta pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos dos Artigos 26, VI, (a) e 27, I da Resolução CVM nº 160;
- k. Prazo de Distribuição: A 1ª Emissão terá início após a aprovação na data deste instrumento, com o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- l. Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das cotas da classe única do Fundo.



## **ANEXO III**

### **REGULAMENTO DO JF DIREITOS CREDITÓRIOS SELECIONADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**